



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1825/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO DE BEM IMÓVEL CONSIDERADO INSERVÍVEL E ANTIECONOMICO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão público, observado o procedimento previsto na Lei Federal 8666/1993 e demais disposições pertinentes a matéria, o seguinte bem imóvel que não mais atende a necessidade do Município: “Uma fração de 308,84 (trezentos e oito metros e oitenta e quatro centésimos quadrados) que faz parte do imóvel de propriedade do Município de Assaí, situado na quadra E – 10, com área total de 12.251,51 (doze mil duzentos e cinquenta e um metros e cinquenta e um centésimos quadrados)”, conforme memorial descritivo anexo e integrante deste Projeto de Lei.

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta Lei será à vista ou parcelada.

Art. 3º. O preço mínimo para a alienação será de R\$ 16.735,76 (dezesesseis mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme avaliação promovida pela Comissão Para Avaliação de Bens Imóveis do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação do bem pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como suspender a venda se julgar conveniente.

Art. 4º. O valor arrecadado na alienação de que trata o artigo 1º será utilizado na apresentação de contrapartidas de convênios celebrados pelo Poder Executivo do Município de Assaí.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA
Chefe de Gabinete